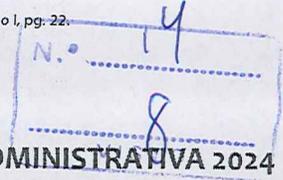




Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 12.000 litros de combustíveis, conforme quadro abaixo, sendo 6.800 litros de etanol hidratado e 5.200 litros de gasolina comum através da contratação de posto de combustível com registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, se possível, pelo tempo permitido conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Etanol hidratado	Litros	6.800
2	Gasolina comum	Litros	5.200

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para manter a mobilidade da frota de veículos oficiais desta autarquia é vital que os veículos estejam operacionais e disponíveis quando necessário e o abastecimento regular de combustíveis é uma prática considerada essencial para tal, portanto, justifica-se a aquisição de combustíveis líquidos para atender o consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades deste Centro Universitário consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

Os veículos da instituição estão listados no quadro abaixo e são utilizados pelos diversos departamentos para transporte de funcionários, insumos, materiais e equipamentos entre os *campi* da instituição. Além disso, os automóveis são utilizados também para viagens e visitas da Reitoria e Pró-Reitorias.

Atualmente possuímos 03 *campi*, e polos descentralizados com atividades administrativas e acadêmicas como o Cejusc, Nutriclínica e Núcleo de Psicologia sendo que o único meio de locomoção entre eles é através dos veículos institucionais.

VEÍCULO	PLACA
ÉTIOS	FAI 0571
KWID	FAI 0531
KWID	FAI 0521
KWID	FAI 0541
FIORINO	DBA 9101



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

CRUZE	DBA 9132
UNO	CDZ 9496
UNO	DBA 9095
SAVEIRO	FAI 0561
COROLLA	FAI 2081
MOTO	CRX 1163

Além disso, o contrato administrativo nº 23/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 40/2023, Pregão Presencial nº 17/2023 para aquisição de combustíveis tem validade até **24/08/2024** e **não pode ser prorrogado**, reforçando assim a necessidade da contratação objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das soluções expostas no ETP sendo elas contratação direta de postos de combustíveis, sistema de abastecimento próprio e sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis com rede credenciada de postos, do volume a ser contratado e da estrutura física da instituição, a melhor solução é a contratação direta de um posto de combustíveis para fornecimento tanto de etanol hidratado quanto de gasolina comum.

Quanto ao tipo de contratação é solução atualmente adotada pela instituição e que não causou danos ou ônus à administração pública. Quanto ao tipo de combustível considera-se adquirir os dois tipos devido a sazonalidade e instabilidade dos preços durante o exercício que podem variar de acordo com a inflação, cotação do dólar, mudanças climáticas e períodos de safra e entressafra ficando à critério dos usuários o abastecimento com aquele que for mais viável no momento do abastecimento.

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de acompanhamento com o histórico de abastecimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o abastecimento regular de combustíveis para a frota dos veículos que compõem a frota institucional, de forma transparente, eficiente e em conformidade, as empresas deverão atender os seguintes requisitos:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

N.º 16
8
VISTO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

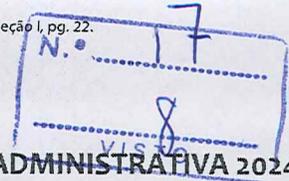
- a. Ter Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, com CNAE equivalente à atividade;
- b. Ato constitutivo da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com sua respectiva modalidade empresarial:
 - i. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ii. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - iii. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - iv. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - v. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - vi. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - vii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d. Certidão de regularidade com o FGTS;
- e. Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- f. Certidão de regularidade com a Receita Estadual;
- g. Certidão de regularidade com a Receita Municipal;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

- h. Alvará de funcionamento;
- i. Licença Ambiental de Operação vigente emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- j. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP; e
- k. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item “4. Requisito da contratação” deste Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA estará obrigada a:
 - 5.2.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.
 - 5.2.2. executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
 - 5.2.3. Abastecer diretamente os tanques dos veículos pertencentes à frota do Centro Universitário de Adamantina ou, conforme ordem de fornecimento poderá ser entregue em galões destinados ao abastecimento de máquinas roçadeiras, tudo de acordo com requisição específica;
 - 5.2.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto contratual;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

- 5.2.6. Não transferir o objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento;
- 5.2.7. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.2.8. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- 5.2.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.11. suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.12. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 5.2.13. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 5.2.14. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.2.16. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

5.3. DA RESPONSABILIDADE

5.3.1. A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, pelo fornecimento do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para Terceiros.

5.4. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

5.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

5.4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

5.4.3. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

5.4.4. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela instituição a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

5.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

5.4.6. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

5.4.7. Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

- 5.4.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 5.4.9. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 5.4.10. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 5.4.12. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

6. FISCALIZAÇÃO

Serão devidamente designados entre os servidores do Centro Universitário de Adamantina após a finalização do processo de aquisição como gestor o servidor **MATEUS AUGUSTO VITORELLI** e como fiscal os servidor **ADRIANO MENDES GARCIA** que deverão liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais além notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

Além do supracitado, o gestor e o fiscal deverão atuar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.680/2.023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado de acordo com o consumo de combustível durante a competência (mês) e de acordo com o valor unitário contratado.
- 7.2. O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.
- 7.2.1. **Do recebimento provisório:** ocorrerá imediatamente após o recebimento do relatório detalhado dos abastecimentos realizados com *indicação pelo menos das informações abaixo relacionadas* checagem dos itens objeto deste Termo de Referência, das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos:
- 7.2.1.1. o veículo;



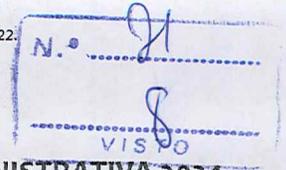
Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autoria Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

7.2.1.2.placa;

7.2.1.3.nome do motorista;

7.2.1.4.data e hora do abastecimento;

7.2.1.5.quantidade de litros;

7.2.1.6.valor unitário e valor total dos abastecimentos.

7.2.2.Do recebimento definitivo: estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

7.3.O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento provisório, conforme seção anterior, e serão realizados em ao final de cada período (mês).

7.4.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.5.O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição *através de* transferência bancária ou boleto e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento *seguindo os* prazos do recebimento provisório e definitivo.

7.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1ºc/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), e Decreto Municipal nº 6673/23 os quais autorizam a dispensa de licitação.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sendo realizada a manifestação de interesse e a consulta direta a fornecedores, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

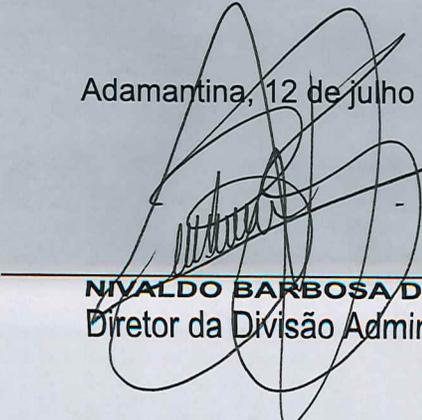
A estimativa de preços consta no ETP que acompanha o processo para aquisição dos combustíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Programa: 12.364.0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Categoria Econômica: 3.3.90 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento da Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 90

Adamantina, 12 de julho de 2024.


NIVALDO BARBOSA DA SILVA
Diretor da Divisão Administrativa